

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 262/2024-Gab

Marmeleiro, 30 de agosto de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projeto de Lei – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências **Projeto de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. O Projeto citado refere-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

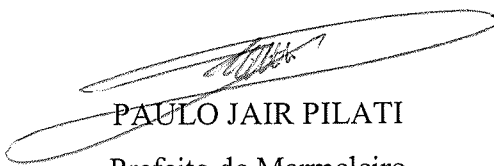
JUSTIFICATIVA

A propositura do projeto mencionado é referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas e prioridades para o ano seguinte sendo (como o próprio nome diz) uma diretriz para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 30 de agosto de 2024.



PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O Orçamento do Município de Marmeleiro, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, metas e prioridades da Administração Municipal, delineadas por Funções de Governo, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para o exercício proposto, em conformidade com o Plano Plurianual 2022 a 2025;
- III – a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alteração dos orçamentos do Município;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas;
- VII – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VIII – as disposições relativas às despesas com pessoal e de caráter continuado;
- IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- X – as disposições gerais.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I – anexo de riscos fiscais.
- II – anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025;
- II – previsão da receita e da despesa para 2025;
- III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2025;
- IV – anexo de Metas Fiscais, que conterá:
 - a) metas anuais de resultado primário, nominal e dívida pública para o exercício de 2025;



- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2025, de que trata o art. 4º da LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei, serão atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 3º Fica obrigado o Poder Executivo a executar o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no art. 9º, §4º da LRF.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e 05/2015 e alterações posteriores, à qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e elemento da despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 e art. 5º, II, da LRF;

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2025 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF).

Parágrafo único. O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 6º O poder Legislativo poderá propor emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual conforme o disposto no art. 98-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Projeto da Lei de Orçamento;

II – Quadros da Evolução da Receita e Despesa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, §1º, art. 4º, I, “a” e art. 48 da LRF).

Art. 9º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 10. Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no art. 9º desta Lei, estando em desacordo com os requisitos técnicos e legais, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programadas para 2025 poderão ser expandidas em até 12%, com base nas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado executadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município os previstos no art. 4º, §3º da LRF.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, “b” da LRF).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§3º A utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para emendas parlamentares impositivas somente poderá ser utilizada nos valores que ultrapassarem o mínimo indicado para os riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

§1º No mesmo prazo, o Poder Legislativo, para efeitos de recebimento do duodécimo mensal elaborará o seu cronograma de desembolso para o exercício, nos termos do art. 8º da LC nº 101, de 2000.

§2º Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso de que trata este artigo, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º parágrafo único e art. 50, I, da LRF.

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante do Anexo de Metas Fiscais – Anexo V desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 20. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 21. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 23. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 25. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 26. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 27. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 28. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do exercício seguinte, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 29. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 30. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da LRF, deverá ser autorizada por lei específica e o plano de incentivos definido em lei local.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata o *caput* deste artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 32. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as medidas previstas no art. 98-A, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 33. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 dias.

§1º A não apresentação do plano de trabalho no prazo previsto no *caput* deste artigo configurará impedimento de ordem técnica a ser comunicado ao Legislativo no prazo do inciso I, do §3º, do art. 98-A da Lei Orgânica Municipal.

§2º O não atendimento aos requisitos das legislações aplicáveis ou aos prazos previstos impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 35 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E DE CARÁTER CONTINUADO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e C.F. (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 38. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais, de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF), ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de serviço extraordinário pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF, nos termos do art. 22, V, da LRF.

Parágrafo único. A necessidade temporária e o excepcional interesse público deverão estar relacionados ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estas:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF, na seguinte ordem:

- I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. Na política de administração tributária do Município ficam autorizadas a subvenção econômica, subsídios, renúncia fiscal e auxílios a empresas, agricultores, pessoas físicas ou entidades associativas com o objetivo de incentivos econômicos para o aumento da produção e a renda, nos termos da lei geral de incentivos.

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 01 de novembro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 22 de dezembro de 2024.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação vigente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (vinte por cento) do total geral do seu Orçamento Anual.

Parágrafo único. Fica também o Poder Legislativo autorizado a se utilizar do mesmo percentual para abertura de Créditos Adicionais Suplementares sobre o valor total do seu orçamento anual.

Art. 51. A avaliação dos programas de governo, nos termos do art. 4º, I, alínea "e", da LRF, se dará através da prestação de contas do governo.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 113.000,00	Anulação de dotações orçamentárias para pagamento das sentenças julgadas.	R\$ 113.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 248.970,79	Buscar recursos nas esferas de governo e no município para auxílio aos atingidos.	R\$ 248.970,79
Outros Passivos Contingentes	R\$ 293.000,00	Buscar recursos em caso de pandemia, epidemia ou endemia no município.	R\$ 293.000,00
SUBTOTAL	R\$ 654.970,79	SUBTOTAL	R\$ 654.970,79

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 226.500,00	Providenciar ações para a tentativa de cobrança amigável ou judicial.	R\$ 226.500,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 226.500,00	SUBTOTAL	R\$ 226.500,00

TOTAL	R\$ 881.470,79	TOTAL	R\$ 881.470,79
-------	----------------	-------	----------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM

Data Emissão: 29/08/2024

Nota Explicativa: O Demonstrativo tem por objetivo a exemplificação de alguns tipos de riscos fiscais ou passivos contingentes em que o município poderá utilizar a reserva de contingência durante o exercício fiscal de 2025 para cobertura de dotações do orçamento.

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Hora Emissão: 15:19

Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:52:08 -03'00'

JEFERSON FACIN:08051764978

Assinado de forma digital por JEFERSON FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:20:20 -03'00'

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.147.079,00	85.579.688,35	0,010	124,180	91.320.373,84	86.078.210,80	0,010	0,000	94.516.587,02	89.090.948,27	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.848.829,00	83.348.377,67	0,010	120,940	88.939.386,84	83.833.902,19	0,010	0,000	92.052.265,47	86.768.088,86	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	85.848.829,00	83.348.377,67	0,010	120,940	88.939.386,84	83.833.902,19	0,010	0,000	92.052.265,47	86.768.088,86	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.714.650,00	12.344.320,39	0,000	17,910	13.172.377,40	12.416.229,05	0,000	0,000	13.633.410,61	12.850.797,07	0,000	0,000
Transferências Correntes	69.583.960,00	67.557.242,72	0,010	98,030	72.088.982,56	67.950.780,05	0,010	0,000	74.612.097,00	70.329.057,40	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	3.550.219,00	3.446.814,56	0,000	5,000	3.678.026,88	3.466.893,09	0,000	0,000	3.806.757,86	3.588.234,39	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.767.079,00	83.269.008,74	0,010	120,830	88.854.693,85	83.754.070,93	0,010	0,000	91.964.608,15	86.685.463,43	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	88.147.079,00	85.579.688,35	0,010	124,180	91.320.373,84	86.078.210,80	0,010	0,000	94.516.587,02	89.090.948,27	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	85.848.829,00	83.348.377,67	0,010	120,940	88.939.386,84	83.833.902,20	0,010	0,000	92.052.265,47	86.768.088,86	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	85.767.079,00	83.269.008,74	0,010	120,830	88.854.693,85	83.754.070,93	0,010	0,000	91.964.608,15	86.685.463,43	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	85.848.829,00	83.348.377,67	0,010	120,940	88.939.386,84	83.833.902,19	0,010	0,000	92.052.265,47	86.768.088,86	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	171.697.658,00	166.696.755,34	0,020	241,880	177.878.773,68	167.667.804,39	0,020	0,000	184.104.530,94	173.536.177,72	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:20:57.

NOTA:



MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.454.080,00	0,011	100,00	89.580.046,25	0,000	0,00	21.125.966,25	30,86
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.343.154,40	0,012	102,76	86.399.745,74	0,000	0,00	16.056.591,34	22,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.254.080,00	0,011	96,79	82.787.415,92	0,000	0,00	16.533.335,92	24,95
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.710.268,77	0,012	104,76	83.892.969,11	0,000	0,00	12.182.700,34	16,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	68.454.080,00	0,011	100,00	89.580.046,25	0,000	0,00	21.125.966,25	30,86
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	70.343.154,40	0,012	102,76	86.399.745,74	0,000	0,00	16.056.591,34	22,83
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	66.254.080,00	0,011	96,79	82.787.415,92	0,000	0,00	16.533.335,92	24,95
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	71.710.268,77	0,012	104,76	83.892.969,11	0,000	0,00	12.182.700,34	16,99
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.367.114,37)	0,000	-2,00	2.506.776,63	0,000	0,00	3.873.891,00	(283,36)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.734.228,74)	0,000	-3,99	5.013.553,26	0,000	0,00	7.747.782,00	(283,36)
Dívida Pública Consolidada (DC)	573.155,00	0,000	0,84	214.278,92	0,000	0,00	(358.876,08)	(62,61)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	573.155,00	0,000	0,84	(30.959.620,45)	0,000	0,00	(31.532.775,45)	(5.501,61)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	4.296.494,85	0,000	0,00	4.296.494,85	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:34:25.

Notas:
Este relatório compara os valores previstos com os realizados no exercício 2023.

PAULO JAIR
Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:53:12 -03'00'

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

JEFERSON

FACIN:080517

64978

Assinado de forma digital
por JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29
16:22:02 -03'00'

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.556.540,00	68.454.080,00	7,71	78.624.010,00	14,86	88.147.079,00	12,11	91.320.373,84	3,60	94.516.587,02	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.346.966,21	70.343.154,40	(11,35)	76.107.560,00	8,19	85.848.829,00	12,80	88.939.386,84	3,60	92.052.265,47	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.410.540,00	66.254.080,00	7,89	76.624.010,00	15,65	85.767.079,00	11,93	88.854.693,85	3,60	91.964.608,15	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.937.193,98	71.710.268,77	(23,66)	77.904.010,00	8,64	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	63.556.540,00	68.454.080,00	7,71	78.624.010,00	14,86	88.147.079,00	12,11	91.320.373,84	3,60	94.516.587,02	3,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	79.346.966,21	70.343.154,40	(11,35)	76.107.560,00	8,19	85.848.829,00	12,80	88.939.386,84	3,60	92.052.265,47	3,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	61.410.540,00	66.254.080,00	7,89	76.624.010,00	15,65	85.767.079,00	11,93	88.854.693,85	3,60	91.964.608,15	3,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	93.937.193,98	71.710.268,77	(23,66)	77.904.010,00	8,64	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(14.590.227,77)	(1.367.114,37)	(90,63)	(1.796.450,00)	31,40	85.848.829,00	(4.878,80)	88.939.386,84	3,60	92.052.265,47	3,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(29.180.455,54)	(2.734.228,74)	(90,63)	(3.592.900,00)	31,40	171.697.658,00	(4.878,80)	177.878.773,68	3,60	184.104.530,94	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	553.770,00	573.155,00	3,50	591.780,00	3,25	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	553.770,00	573.155,00	3,50	591.780,00	3,25	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.463.236,20	70.507.702,40	7,71	78.624.010,00	11,51	85.579.688,35	8,85	86.078.210,80	0,58	89.090.948,27	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.727.375,20	72.453.449,03	(11,35)	76.107.560,00	5,04	83.348.377,67	9,51	83.833.902,20	0,58	86.768.088,86	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.252.856,20	68.241.702,40	7,89	76.624.010,00	12,28	83.269.008,74	8,67	83.754.070,93	0,58	86.685.463,43	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	96.755.309,80	73.861.576,83	(23,66)	77.904.010,00	5,47	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	65.463.236,20	70.507.702,40	7,71	78.624.010,00	11,51	85.579.688,35	8,85	86.078.210,80	0,58	89.090.948,27	3,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	81.727.375,20	72.453.449,03	(11,35)	76.107.560,00	5,04	83.348.377,67	9,51	83.833.902,20	0,58	86.768.088,86	3,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.252.856,20	68.241.702,40	7,89	76.624.010,00	12,28	83.269.008,74	8,67	83.754.070,93	0,58	86.685.463,43	3,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	96.755.309,80	73.861.576,83	(23,66)	77.904.010,00	5,47	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(15.027.934,60)	(1.408.127,80)	(90,63)	(1.796.450,00)	27,58	83.348.377,67	(4.739,62)	83.833.902,20	0,58	86.768.088,86	3,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(30.055.869,21)	(2.816.255,60)	(90,63)	(3.592.900,00)	27,58	166.696.755,34	(4.739,62)	167.667.804,39	0,58	173.536.177,72	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	570.383,10	590.349,65	3,50	591.780,00	0,24	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	570.383,10	590.349,65	3,50	591.780,00	0,24	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:42:35.



MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ano de Referência: 2025

Notas:
Este relatório demonstra os valores a preços correntes e constantes para os três exercícios executados anteriores a proposta das diretrizes orçamentárias.

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:53:41
-03'00'

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

JEFERSON
FACIN:08051764
978
Assinado de forma digital
por JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:22:35
-03'00'

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	113.029.028,75	100,00 %	100.848.315,27	100,00 %	104.102.993,22	100,00 %
TOTAL	113.029.028,75	100,00 %	100.848.315,27	100,00 %	104.102.993,22	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:44:31.

Notas:

Este relatório demonstra a evolução do patrimônio líquido, extraído do balanço anual de cada exercício financeiro.

JEFERSON

FACIN:080517649
78

Assinado de forma digital por
JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:23:18
-03'00'

PAULO JAIR
PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:54:24
-03'00'

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	49.583,12	437.218,10	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	437.210,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.583,12	8,10	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	276.210,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	276.210,00	0,00	0,00
Investimentos	276.210,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2021 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	210.670,92	437.297,80	79,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:46:08.

Notas:

Demonstra recursos de alienação de ativos provenientes de vendas de bens através de processo licitatório, onde, com o valor arrecadado, podem ser adquiridos bens móveis e/ou imóveis.

Identificador: WPL1311101-060-WTOYXJMQSQZC-5 - Emitido por: REGINA MICHELON

Pág 1 / 1

PAULO JAIR
PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:54:57
-03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito

JEFERSON
FACIN:08051764978

Assinado de forma digital por
JEFERSON FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:23:47
-03'00'

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:50:06.

Notas:

O Município não pertence ao regime próprio de previdência.

IPM Sistemas LtdaIdentificador: WPL1661101-060-EOCOSNBMEACED-3 - Emitido por: REGINA MICHELON29/08/2024 15:50:04 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

PAULO JAIR
Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423
953
Data: 2024.08.30 14:55:41
+03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito

JEFERSON
Assinado de forma digital por
JEFERSON FACIN:08051764978
FACIN:0805176497
8
Dados: 2024.08.29 16:24:44
-03'00'

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ITBI - DO	Outros Benefícios	Renuncia ITBI	0,00	0,00	0,00	
ISS - DO E	Outros Benefícios	Renuncia ISS	0,00	0,00	0,00	
CONTR MEL	Outros Benefícios	Renuncia CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE FI	Outros Benefícios	Renuncia TAXAS	0,00	0,00	0,00	
Cosip	Outros Benefícios	Renuncia COSIP	0,00	0,00	0,00	
IPTU - DO	Outros Benefícios	Contribuintes do IPTU	339.000,00	351.204,00	363.496,14	Valor considerado como desconto de IPTU para pagamento a vista na previsão orçamentária e já deduzidos do total previsto.
TOTAL			339.000,00	351.204,00	363.496,14	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 15:59:53.

Notas:

Este demonstrativo evidencia a previsão de desconto de IPTU para pagamento a vista, determinado em Lei.

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:56:25 -03'00'

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

JEFERSON
FACIN:08051764978
78
Assinado de forma digital por
JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:25:14 -03'00'

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 16:01:13.

Notas:

O município de Marmeleiro não criou despesas que se enquadrem de caráter continuado para o exercício de 2025.

PAULO JAIR
PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por PAULO
JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:57:50 -03'00'

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

JEFERSON
FACIN:08051764978
8

Assinado de forma digital por
JEFERSON FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:25:42
-03'00'

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita

Grau: 8 LDO: 2025

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	100.094.979,00	113,55
Receitas correntes	41000000000000000000	S	100.094.979,00	113,55
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	12.714.650,00	14,42
Impostos	41110000000000000000	S	10.426.500,00	11,83
Impostos sobre o patrimônio	41112000000000000000	S	4.518.500,00	5,13
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41112500000000000000	S	2.710.000,00	3,07
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	41112500100000000000	A	2.260.000,00	2,56
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	41112500200000000000	A	16.000,00	0,02
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	41112500300000000000	A	309.000,00	0,35
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívidas e juros	41112500400000000000	A	125.000,00	0,14
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	41112530000000000000	S	1.808.500,00	2,05
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	41112530100000000000	A	1.800.000,00	2,04
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	41112530200000000000	A	1.600,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	41112530300000000000	A	5.700,00	0,01
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	41112530400000000000	A	1.200,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	2.780.000,00	3,15
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	2.780.000,00	3,15
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	2.550.000,00	2,89
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	41113031100000000000	S	2.550.000,00	2,89
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	230.000,00	0,26
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	41113034100000000000	S	230.000,00	0,26
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	S	3.128.000,00	3,55
Impostos sobre serviços	41114510000000000000	S	3.128.000,00	3,55
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	41114511000000000000	S	3.128.000,00	3,55
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	41114511100000000000	A	3.000.000,00	3,40
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	41114511200000000000	A	46.000,00	0,05
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	41114511300000000000	A	55.000,00	0,06
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	41114511400000000000	A	27.000,00	0,03
Taxas	41120000000000000000	S	2.288.150,00	2,60
Taxas pelo exercício do poder de polícia	41121000000000000000	S	926.400,00	1,05
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	41121010000000000000	S	797.400,00	0,90
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	41121010100000000000	S	677.800,00	0,77
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	41121010200000000000	S	11.750,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	41121010300000000000	S	57.350,00	0,07
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	41121010400000000000	S	50.500,00	0,06
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	41121500000000000000	S	129.000,00	0,15
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	41121500100000000000	A	114.000,00	0,13
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	41121500200000000000	A	3.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	41121500300000000000	A	8.100,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	41121500400000000000	A	3.900,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	41122000000000000000	S	1.361.750,00	1,54
Taxas pela prestação de serviços em geral	41122010000000000000	S	1.361.750,00	1,54
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	41122010100000000000	S	1.205.100,00	1,37
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	41122010200000000000	S	12.900,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	41122010300000000000	S	93.100,00	0,11
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	41122010400000000000	S	50.650,00	0,06
Contribuições	41200000000000000000	S	1.551.500,00	1,76
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	S	1.551.500,00	1,76
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241000000000000000	S	1.551.500,00	1,76
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41241500000000000000	S	1.551.500,00	1,76
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	41241500100000000000	A	1.500.000,00	1,70
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	41241500200000000000	A	3.800,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	41241500300000000000	A	22.500,00	0,03
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e	41241500400000000000	A	25.200,00	0,03
Receita patrimonial	41300000000000000000	S	2.622.950,00	2,98
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41310000000000000000	S	324.700,00	0,37
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41311000000000000000	S	324.700,00	0,37
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	41311010000000000000	S	78.200,00	0,09
Aluguéis e arrendamentos	41311011000000000000	S	78.200,00	0,09
Aluguéis e arrendamentos - principal	41311011100000000000	S	69.700,00	0,08
Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	41311011200000000000	S	1.350,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	41311011300000000000	S	4.350,00	0,00

Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	4131101140000000000	S	2.800,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis	4131102000000000000	S	246.500,00	0,28
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis	4131102010000000000	A	180.000,00	0,20
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis	4131102020000000000	A	3.700,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis	4131102030000000000	A	60.000,00	0,07
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis	4131102040000000000	A	2.800,00	0,00
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	2.298.250,00	2,61
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	2.298.250,00	2,61
Remuneração de depósitos bancários	4132101000000000000	S	2.298.250,00	2,61
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132101010000000000	S	2.298.250,00	2,61
Receita agropecuária	4140000000000000000	S	13.150,00	0,01
Receita agropecuária	4141000000000000000	S	13.150,00	0,01
Receita agropecuária	4141100000000000000	S	13.150,00	0,01
Receita agropecuária	4141101000000000000	S	13.150,00	0,01
Receita agropecuária - principal	4141101010000000000	A	12.000,00	0,01
Receita agropecuária - multas e juros	4141101020000000000	A	350,00	0,00
Receita agropecuária - dívida ativa	4141101030000000000	A	450,00	0,00
Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros	4141101040000000000	A	350,00	0,00
Receita de serviços	4160000000000000000	S	44.050,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	44.050,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161100000000000000	S	44.050,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos	4161101000000000000	S	44.050,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos	4161101010000000000	S	42.100,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos	4161101020000000000	S	650,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos	4161101030000000000	S	650,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos	4161101040000000000	S	650,00	0,00
Transferências correntes	4170000000000000000	S	81.192.860,00	92,11
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	41.331.060,00	46,89
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4171100000000000000	S	32.449.200,00	36,81
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	4171151000000000000	S	32.400.000,00	36,76
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171151100000000000	S	30.000.000,00	34,03
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171151110000000000	A	30.000.000,00	34,03
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	4171151200000000000	S	2.400.000,00	2,72
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	4171151210000000000	A	2.400.000,00	2,72
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171152000000000000	S	49.200,00	0,06
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171152010000000000	A	49.200,00	0,06
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4171200000000000000	S	500.000,00	0,57
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	4171252000000000000	S	500.000,00	0,57
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171252400000000000	S	500.000,00	0,57
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4171252410000000000	A	500.000,00	0,57
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4171300000000000000	S	6.578.660,00	7,46
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo -	4171350000000000000	S	6.578.660,00	7,46
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de	4171350100000000000	S	3.195.600,00	3,63
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos	4171350110000000000	S	3.195.600,00	3,63
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de	4171350200000000000	S	3.120.000,00	3,54
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos	4171350210000000000	S	3.120.000,00	3,54
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de	4171350300000000000	S	263.060,00	0,30
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos	4171350310000000000	S	263.060,00	0,30
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171400000000000000	S	1.185.200,00	1,34
Transferências do salário-educação	4171450000000000000	S	800.000,00	0,91
Transferências do salário-educação - principal	4171450010000000000	A	800.000,00	0,91
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171452000000000000	S	256.000,00	0,29
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae -	4171452010000000000	A	256.000,00	0,29
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar -	4171453000000000000	S	129.200,00	0,15
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar -	4171453010000000000	A	129.200,00	0,15
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171600000000000000	S	268.000,00	0,30
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171650000000000000	S	268.000,00	0,30
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	4171650010000000000	S	268.000,00	0,30
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4171900000000000000	S	350.000,00	0,40
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	4171958000000000000	S	210.000,00	0,24
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	4171958010000000000	A	210.000,00	0,24
Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022	4171960000000000000	S	140.000,00	0,16
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	4171960010000000000	A	140.000,00	0,16
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	29.301.800,00	33,24
Participação na receita dos estados e distrito federal	4172100000000000000	S	28.006.300,00	31,77
Cota-parte do ICMS	4172150000000000000	S	23.000.000,00	26,09
Cota-parte do ICMS - principal	4172150010000000000	A	23.000.000,00	26,09
Cota-parte do IPVA	4172151000000000000	S	4.700.000,00	5,33

Cota-parte do IPVA - principal	4172151010000000000	A	4.700.000,00	5,33
Cota-parte do IPI - municípios	4172152000000000000	S	295.300,00	0,34
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172152010000000000	A	295.300,00	0,34
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172153000000000000	S	11.000,00	0,01
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172153010000000000	A	11.000,00	0,01
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4172200000000000000	S	15.000,00	0,02
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	4172252000000000000	S	15.000,00	0,02
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	4172252010000000000	A	15.000,00	0,02
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172300000000000000	S	998.500,00	1,13
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172350000000000000	S	998.500,00	1,13
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4172350010000000000	S	998.500,00	1,13
Outras transferências dos estados e distrito federal	4172900000000000000	S	282.000,00	0,32
Outras transferências dos estados e df	4172999000000000000	S	282.000,00	0,32
Outras transferências dos estados e df - principal	4172999010000000000	S	282.000,00	0,32
Transferências de instituições privadas	4174000000000000000	S	60.000,00	0,07
Transferências de instituições privadas	4174100000000000000	S	60.000,00	0,07
Outras transferências de instituições privadas	4174199000000000000	S	60.000,00	0,07
Outras transferências de instituições privadas - principal	4174199010000000000	S	60.000,00	0,07
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	10.500.000,00	11,91
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação	4175100000000000000	S	10.500.000,00	11,91
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação	4175150000000000000	S	10.500.000,00	11,91
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	4175150010000000000	A	10.500.000,00	11,91
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	1.955.819,00	2,22
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	1.716.600,00	1,95
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191100000000000000	S	1.716.600,00	1,95
Multas previstas em legislação específica	4191101000000000000	S	1.710.500,00	1,94
Multas previstas em legislação específica - principal	4191101010000000000	S	1.707.800,00	1,94
Multas previstas em legislação específica - multas e juros	4191101020000000000	S	900,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	4191101030000000000	S	900,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	4191101040000000000	S	900,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	4191109000000000000	S	6.100,00	0,01
Multas e juros previstos em contratos - principal	4191109010000000000	A	1.300,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - multas e juros	4191109020000000000	A	750,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa	4191109030000000000	A	2.900,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas e juros	4191109040000000000	A	1.150,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	S	93.900,00	0,11
Indenizações	4192100000000000000	S	2.300,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público	4192101000000000000	S	2.300,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	4192101010000000000	A	2.300,00	0,00
Restituições	4192200000000000000	S	91.600,00	0,10
Outras restituições	4192299000000000000	S	91.600,00	0,10
Outras restituições - principal	4192299010000000000	S	86.300,00	0,10
Outras restituições - multas	4192299050000000000	S	5.300,00	0,01
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	145.319,00	0,16
Outras receitas correntes	4199900000000000000	S	145.319,00	0,16
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	4199912000000000000	S	11.500,00	0,01
Ônus de sucumbência	4199912200000000000	S	11.500,00	0,01
Ônus de sucumbência - principal	4199912210000000000	A	11.500,00	0,01
Outras receitas	4199999000000000000	S	133.819,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4199999200000000000	S	133.819,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	4199999210000000000	S	131.219,00	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	4199999230000000000	S	2.600,00	0,00
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(11.947.900,00)	(13,55)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(11.947.900,00)	(13,55)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9110000000000000000	S	(339.000,00)	(0,38)
Impostos	9111000000000000000	S	(339.000,00)	(0,38)
Impostos sobre o patrimônio	9111200000000000000	S	(339.000,00)	(0,38)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	9111250000000000000	S	(339.000,00)	(0,38)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	9111250010000000000	S	(339.000,00)	(0,38)
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(11.608.900,00)	(13,17)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(6.009.840,00)	(6,82)
Transferências decorrentes de participação na receita da união	9171100000000000000	S	(6.009.840,00)	(6,82)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	9171151000000000000	S	(6.000.000,00)	(6,81)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171151100000000000	S	(6.000.000,00)	(6,81)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171151110000000000	A	(6.000.000,00)	(6,81)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171152000000000000	S	(9.840,00)	(0,01)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171152010000000000	A	(9.840,00)	(0,01)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(5.599.060,00)	(6,35)

Participação na receita dos estados e distrito federal	9172100000000000000	S	(5.599.060,00)	(6,35)
Cota-parte do ICMS	9172150000000000000	S	(4.600.000,00)	(5,22)
Cota-parte do ICMS - principal	9172150010000000000	A	(4.600.000,00)	(5,22)
Cota-parte do IPVA	9172151000000000000	S	(940.000,00)	(1,07)
Cota-parte do IPVA - principal	9172151010000000000	A	(940.000,00)	(1,07)
Cota-parte do IPI - municípios	9172152000000000000	S	(59.060,00)	(0,07)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172152010000000000	A	(59.060,00)	(0,07)
Total:			88.147.079,00	100,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL121101-060-LPLHZPSKXMEZRR-4 - Emitido por: REGINA MICHELON

29/08/2024 16:04:30 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

PAULO JAIR

Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:58:23 -03'00'

Paulo Jair Pilati

Prefeito

JEFERSON

Assinado de forma digital por JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:26:24 -03'00'

Jeferson Facin

Contador

CRC/PR 075715/O-5

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 1 / 1

Órgão: 01 - Camara Municipal Unidade: 001 - Camara Municipal Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Proj./Ativ.: 1001 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	100.000,00	100.000,00
Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	Outras Unidades e Medidas	12,0000	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Total do Programa				0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
Total da Unidade				0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
Total do Órgão				0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
Órgão: 02 - Governo Municipal Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2002 - Manutenção do Gabinete						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Manutenção do Gabinete	Outras Unidades e Medidas	12,0000	820.500,00	0,00	820.500,00
Total Projeto/Atividade:				820.500,00	0,00	820.500,00
Total do Programa				820.500,00	0,00	820.500,00
Total da Unidade				820.500,00	0,00	820.500,00
Unidade: 002 - Procuradoria jurídica Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Outras Unidades e Medidas	12,0000	509.100,00	0,00	509.100,00
Total Projeto/Atividade:				509.100,00	0,00	509.100,00
Total do Programa				509.100,00	0,00	509.100,00
Total da Unidade				509.100,00	0,00	509.100,00
Unidade: 003 - Assessoria de Relacoes Publicas Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2004 - Manutenção de Assessoria de Relações Públicas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Manutenção de Assessoria de Relações Públicas	Outras Unidades e Medidas	12,0000	90.900,00	0,00	90.900,00
Total Projeto/Atividade:				90.900,00	0,00	90.900,00
Total do Programa				90.900,00	0,00	90.900,00
Total da Unidade				90.900,00	0,00	90.900,00
Unidade: 004 - Controle Interno Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2005 - Manutenção do Controle Interno						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2005	Manutenção do Controle Interno	Outras Unidades e Medidas	12,0000	164.800,00	0,00	164.800,00
Total Projeto/Atividade:				164.800,00	0,00	164.800,00
Total do Programa				164.800,00	0,00	164.800,00
Total da Unidade				164.800,00	0,00	164.800,00
Total do Órgão				1.585.300,00	0,00	1.585.300,00
Órgão: 03 - Depto de Administracao e Planejamento Unidade: 001 - Divisao de Administracao Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS Proj./Ativ.: 0003 - Contribuição ao Pasep - Normal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0003	Contribuição ao Pasep - Normal	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.311.000,00	0,00	1.311.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.311.000,00	0,00	1.311.000,00
Proj./Ativ.: 0004 - Sentenças Judiciais - Precatórios						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0004	Sentenças Judiciais - Precatórios	Outras Unidades e Medidas	12,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Programa				1.361.000,00	0,00	1.361.000,00
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Proj./Ativ.: 2006 - Manutenção dos Serviços Administrativos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Manutenção dos Serviços Administrativos	Outras Unidades e Medidas	12,0000	3.912.732,28	0,00	3.912.732,28
Total Projeto/Atividade:				3.912.732,28	0,00	3.912.732,28
Total do Programa				3.912.732,28	0,00	3.912.732,28
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Proj./Ativ.: 9999 - Reserva de Contingência						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9999	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	12,0000	3.411.250,88	0,00	3.411.250,88
Total Projeto/Atividade:				3.411.250,88	0,00	3.411.250,88
Total do Programa				3.411.250,88	0,00	3.411.250,88
Total da Unidade				8.684.983,16	0,00	8.684.983,16
Unidade: 002 - Divisão de Recursos Humanos Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS Proj./Ativ.: 0005 - Precatórios Judiciais - Trabalhistas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0005	Precatórios Judiciais - Trabalhistas	Outras Unidades e Medidas	12,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Programa				50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Proj./Ativ.: 2008 - Manutenção da Unidade de Recursos Humanos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos	Outras Unidades e Medidas	12,0000	845.400,00	0,00	845.400,00
Total Projeto/Atividade:				845.400,00	0,00	845.400,00
Total do Programa				845.400,00	0,00	845.400,00
Total da Unidade				895.400,00	0,00	895.400,00
Unidade: 003 - Div. de Compras e Almoxarifado Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Proj./Ativ.: 2009 - Manutenção das Unidades de Compras e Almoxarifado						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2009	Manutenção das Unidades de Compras e	Outras Unidades e Medidas	12,0000	89.500,00	0,00	89.500,00
Total Projeto/Atividade:				89.500,00	0,00	89.500,00
Total do Programa				89.500,00	0,00	89.500,00
Total da Unidade				89.500,00	0,00	89.500,00
Unidade: 004 - Conselho da Cidade - CONCIDADE Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Proj./Ativ.: 2087 - Manutenção das Atividades do Conselho da Cidade - CONCIDADE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2087	Manutenção das Atividade do Conselho da Cidades -	Outras Unidades e Medidas	12,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Programa				20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade				20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Órgão				9.689.883,16	0,00	9.689.883,16
Órgão: 04 - Departamento de Financas Unidade: 001 - Divisao de Contabilidade Programa: 0004 - ADM. E GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA Proj./Ativ.: 2010 - Administração Orçamentária, Contábil e Financeira						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira	Outras Unidades e Medidas	12,0000	799.700,00	0,00	799.700,00
Total Projeto/Atividade:				799.700,00	0,00	799.700,00
Total do Programa				799.700,00	0,00	799.700,00
Total da Unidade				799.700,00	0,00	799.700,00
Unidade: 002 - Divisao de Tesouraria Programa: 0004 - ADM. E GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	Outras Unidades e Medidas	12,0000	442.000,00	0,00	442.000,00
Total Projeto/Atividade:				442.000,00	0,00	442.000,00
Total do Programa				442.000,00	0,00	442.000,00
Total da Unidade				442.000,00	0,00	442.000,00
Unidade: 003 - Divisao de Cadastro e Tributacao Programa: 0004 - ADM. E GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA Proj./Ativ.: 2012 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	Outras Unidades e Medidas	12,0000	383.500,00	0,00	383.500,00
Total Projeto/Atividade:				383.500,00	0,00	383.500,00
Total do Programa				383.500,00	0,00	383.500,00
Total da Unidade				383.500,00	0,00	383.500,00
Total do Órgão				1.625.200,00	0,00	1.625.200,00
Órgão: 05 - Depto. de Viação e Obras Unidade: 001 - Divisão de Viação e Obras Programa: 0005 - ADM. E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS Proj./Ativ.: 2013 - Manutenção dos Trabalhos Rodoviários						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	Outras Unidades e Medidas	12,0000	4.694.550,00	0,00	4.694.550,00
Total Projeto/Atividade:				4.694.550,00	0,00	4.694.550,00
Total do Programa				4.694.550,00	0,00	4.694.550,00
Total da Unidade				4.694.550,00	0,00	4.694.550,00

Total do Órgão				4.694.550,00	0,00	4.694.550,00
Órgão: 06 - Depto de Educacao e Cultura						
Unidade: 001 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB						
Programa: 0006 - GESTÃO PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2015 - Manutenção FUNDEB 30%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Manutenção FUNDEB 30%	Outras Unidades e Medidas	12,0000	160.000,00	0,00	160.000,00
Total Projeto/Atividade:				160.000,00	0,00	160.000,00
Proj./Ativ.: 2016 - Manutenção FUNDEB 70%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2016	Manutenção FUNDEB 70%	Outras Unidades e Medidas	12,0000	6.350.450,00	0,00	6.350.450,00
Total Projeto/Atividade:				6.350.450,00	0,00	6.350.450,00
Total do Programa				6.510.450,00	0,00	6.510.450,00
Programa: 0008 - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Proj./Ativ.: 2017 - Man. Educação Infantil -Creche/Pré-Escola-FUNDEB 70%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2017	Man. Educação Infantil -Creche/Pré-Escola-FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	12,0000	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
Total Projeto/Atividade:				3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
Total do Programa				3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
Programa: 0011 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Proj./Ativ.: 2086 - Manutenção FUNDEB 30% - Repasse à APAE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2086	Manutenção FUNDEB 30% - Repasse à APAE	Outras Unidades e Medidas	12,0000	650.000,00	0,00	650.000,00
Total Projeto/Atividade:				650.000,00	0,00	650.000,00
Total do Programa				650.000,00	0,00	650.000,00
Total da Unidade				10.680.450,00	0,00	10.680.450,00
Unidade: 002 - Div. Ens. Fundamental Demais Recursos						
Programa: 0006 - GESTÃO PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Proj./Ativ.: 1056 - Ampliação/Reforma em Escolas Municipais e Quadras Poliesportivas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1056	Ampliação/Reforma em Escolas Municipais e	Outras Unidades e Medidas	12,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				50.000,00	0,00	50.000,00
Proj./Ativ.: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais	Outras Unidades e Medidas	12,0000	5.826.355,84	0,00	5.826.355,84
Total Projeto/Atividade:				5.826.355,84	0,00	5.826.355,84
Total do Programa				5.876.355,84	0,00	5.876.355,84
Programa: 0008 - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Proj./Ativ.: 2022 - Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-	Outras Unidades e Medidas	12,0000	754.800,00	0,00	754.800,00
Total Projeto/Atividade:				754.800,00	0,00	754.800,00
Total do Programa				754.800,00	0,00	754.800,00
Programa: 0010 - TRANSPORTE ESCOLAR						
Proj./Ativ.: 2020 - Transporte Escolar - Demais Recursos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Transporte Escolar - Demais Recursos	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.587.000,00	0,00	1.587.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.587.000,00	0,00	1.587.000,00

Proj./Ativ.: 2021 - Auxilio Transporte Escolar - Ensino Superior						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Auxilio Transporte Escolar - Ensino Superior	Outras Unidades e Medidas	12,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				300.000,00	0,00	300.000,00
Total do Programa				1.887.000,00	0,00	1.887.000,00
Programa: 0011 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Proj./Ativ.: 2023 - Manutenção da Educação Especial						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	12,0000	19.600,00	0,00	19.600,00
Total Projeto/Atividade:				19.600,00	0,00	19.600,00
Total do Programa				19.600,00	0,00	19.600,00
Programa: 0013 - MERENDA ESCOLAR						
Proj./Ativ.: 2018 - Manutenção Programa da Merenda Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Manutenção Programa da Merenda Escolar	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
Total do Programa				1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
Total da Unidade				9.697.755,84	0,00	9.697.755,84
Unidade: 003 - Divisao de Cultura						
Programa: 0014 - INCENTIVO À CULTURA						
Proj./Ativ.: 1226 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1226	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	Outras Unidades e Medidas	12,0000	140.000,00	0,00	140.000,00
Total Projeto/Atividade:				140.000,00	0,00	140.000,00
Proj./Ativ.: 2024 - Manutenção da Divisão de Cultura						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2024	Manutenção da Divisão de Cultura	Outras Unidades e Medidas	12,0000	752.800,00	0,00	752.800,00
Total Projeto/Atividade:				752.800,00	0,00	752.800,00
Total do Programa				892.800,00	0,00	892.800,00
Total da Unidade				892.800,00	0,00	892.800,00
Total do Órgão				21.271.005,84	0,00	21.271.005,84
Órgão: 07 - Depto de Esportes						
Unidade: 001 - Divisao de Esportes						
Programa: 0015 - VALORIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR						
Proj./Ativ.: 2025 - Manutenção da Divisão de Esportes						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Manutenção da Divisão de Esportes	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.402.200,00	0,00	1.402.200,00
Total Projeto/Atividade:				1.402.200,00	0,00	1.402.200,00
Total do Programa				1.402.200,00	0,00	1.402.200,00
Total da Unidade				1.402.200,00	0,00	1.402.200,00
Total do Órgão				1.402.200,00	0,00	1.402.200,00
Órgão: 08 - Depto de Saúde						
Unidade: 001 - Administração Saúde						
Programa: 0016 - ADM. E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2026 - Manutenção Gabinete de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Manutenção Gabinete de Saúde	Outras Unidades e Medidas	12,0000	208.000,00	0,00	208.000,00
Total Projeto/Atividade:				208.000,00	0,00	208.000,00

			Total do Programa	208.000,00	0,00	208.000,00
			Total da Unidade	208.000,00	0,00	208.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0016 - ADM. E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	12,0000	11.743.550,00	0,00	11.743.550,00
Total Projeto/Atividade:				11.743.550,00	0,00	11.743.550,00
Proj./Ativ.: 2029 - Manutenção da Atenção Básica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2029	Manutenção da Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	12,0000	4.053.300,00	0,00	4.053.300,00
Total Projeto/Atividade:				4.053.300,00	0,00	4.053.300,00
Total do Programa				15.796.850,00	0,00	15.796.850,00
Programa: 0017 - ATENDIMENTO MÉDICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Proj./Ativ.: 2028 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	12,0000	2.509.800,00	0,00	2.509.800,00
Total Projeto/Atividade:				2.509.800,00	0,00	2.509.800,00
Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção Programa Urgência e Emergência						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manutenção Programa Urgência e Emergência	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.430.905,00	0,00	1.430.905,00
Total Projeto/Atividade:				1.430.905,00	0,00	1.430.905,00
Proj./Ativ.: 2031 - Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.294.564,00	0,00	1.294.564,00
Total Projeto/Atividade:				1.294.564,00	0,00	1.294.564,00
Proj./Ativ.: 2032 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE	Outras Unidades e Medidas	12,0000	678.000,00	0,00	678.000,00
Total Projeto/Atividade:				678.000,00	0,00	678.000,00
Proj./Ativ.: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	Outras Unidades e Medidas	12,0000	491.636,00	0,00	491.636,00
Total Projeto/Atividade:				491.636,00	0,00	491.636,00
Proj./Ativ.: 2068 - Manutenção do CAPS AD III						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2068	Manutenção do CAPS AD III	Outras Unidades e Medidas	12,0000	2.985.000,00	0,00	2.985.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.985.000,00	0,00	2.985.000,00
Total do Programa				9.389.905,00	0,00	9.389.905,00
Total da Unidade				25.186.755,00	0,00	25.186.755,00
Unidade: 003 - Divisão de Vigilância em Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2033 - Manutenção Vigilância em Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2033	Manutenção Vigilância em Saúde	Outras Unidades e Medidas	12,0000	795.260,00	0,00	795.260,00
Total Projeto/Atividade:				795.260,00	0,00	795.260,00
Total do Programa				795.260,00	0,00	795.260,00
Total da Unidade				795.260,00	0,00	795.260,00

Total do Órgão				26.190.015,00	0,00	26.190.015,00
Órgão: 09 - Depto de Assistência Social						
Unidade: 001 - Divisão de Assistência Social						
Programa: 0022 - ADM. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Proj./Ativ.: 2035 - Manutenção Administração Assistência Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	Manutenção Administração Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	12,0000	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
Proj./Ativ.: 2036 - Manutenção do CRAS-Centro de Referência e Assistência Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2036	Manutenção do CRAS-Centro de Referência e	Outras Unidades e Medidas	12,0000	111.600,00	0,00	111.600,00
Total Projeto/Atividade:				111.600,00	0,00	111.600,00
Proj./Ativ.: 2060 - Manutenção do Programa Jovem Aprendiz						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2060	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Outras Unidades e Medidas	12,0000	142.600,00	0,00	142.600,00
Total Projeto/Atividade:				142.600,00	0,00	142.600,00
Total do Programa				2.784.200,00	0,00	2.784.200,00
Total da Unidade				2.784.200,00	0,00	2.784.200,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0022 - ADM. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Proj./Ativ.: 2014 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- PORTARIA MDS 113/2015						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2014	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	Outras Unidades e Medidas	12,0000	77.800,00	0,00	77.800,00
Total Projeto/Atividade:				77.800,00	0,00	77.800,00
Proj./Ativ.: 2037 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	12,0000	275.500,00	0,00	275.500,00
Total Projeto/Atividade:				275.500,00	0,00	275.500,00
Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO BLOCO COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO- SUAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	MANUTENÇÃO BLOCO COMPONENTES PARA	Outras Unidades e Medidas	12,0000	15.800,00	0,00	15.800,00
Total Projeto/Atividade:				15.800,00	0,00	15.800,00
Proj./Ativ.: 2074 - MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2074	MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	Outras Unidades e Medidas	12,0000	31.400,00	0,00	31.400,00
Total Projeto/Atividade:				31.400,00	0,00	31.400,00
Proj./Ativ.: 2075 - MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2075	MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	Outras Unidades e Medidas	12,0000	126.300,00	0,00	126.300,00
Total Projeto/Atividade:				126.300,00	0,00	126.300,00
Total do Programa				526.800,00	0,00	526.800,00
Programa: 0025 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- REPASSE A ENTIDADES						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	Outras Unidades e Medidas	12,0000	82.800,00	0,00	82.800,00
Total Projeto/Atividade:				82.800,00	0,00	82.800,00
Total do Programa				82.800,00	0,00	82.800,00
Total da Unidade				609.600,00	0,00	609.600,00

Unidade: 003 - Fundo Mun dos Dtos da Criança e Adolesc						
Programa: 0025 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6043 - Manutenção do Centro de Convivência da Assistência Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6043	Manutenção do Centro de Convivência da	Outras Unidades e Medidas	12,0000	218.800,00	0,00	218.800,00
Total Projeto/Atividade:				218.800,00	0,00	218.800,00
Proj./Ativ.: 6044 - Manutenção Casa Lar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6044	Manutenção Casa Lar	Outras Unidades e Medidas	12,0000	137.800,00	0,00	137.800,00
Total Projeto/Atividade:				137.800,00	0,00	137.800,00
Proj./Ativ.: 6045 - Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da Criança e do Adolescente.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6045	Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da	Outras Unidades e Medidas	12,0000	64.000,00	0,00	64.000,00
Total Projeto/Atividade:				64.000,00	0,00	64.000,00
Total do Programa				420.600,00	0,00	420.600,00
Total da Unidade				420.600,00	0,00	420.600,00
Unidade: 004 - Fundo de Habitação de Interesse Social						
Programa: 0034 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Proj./Ativ.: 2046 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse	Outras Unidades e Medidas	12,0000	50.500,00	0,00	50.500,00
Total Projeto/Atividade:				50.500,00	0,00	50.500,00
Total do Programa				50.500,00	0,00	50.500,00
Total da Unidade				50.500,00	0,00	50.500,00
Unidade: 005 - Conselho Tutelar						
Programa: 0025 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2088	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.	Outras Unidades e Medidas	12,0000	406.800,00	0,00	406.800,00
Total Projeto/Atividade:				406.800,00	0,00	406.800,00
Total do Programa				406.800,00	0,00	406.800,00
Total da Unidade				406.800,00	0,00	406.800,00
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Programa: 0022 - ADM. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Proj./Ativ.: 2076 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2076	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da	Outras Unidades e Medidas	12,0000	110.000,00	0,00	110.000,00
Total Projeto/Atividade:				110.000,00	0,00	110.000,00
Total do Programa				110.000,00	0,00	110.000,00
Total da Unidade				110.000,00	0,00	110.000,00
Total do Órgão				4.381.700,00	0,00	4.381.700,00
Órgão: 10 - Depto da Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 001 - Divisao de Fomento Agrícola						
Programa: 0027 - FOMENTO AGRÍCOLA						
Proj./Ativ.: 2047 - Manutenção do Programa de Calcário						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manutenção do Programa de Calcário	Outras Unidades e Medidas	12,0000	337.000,00	0,00	337.000,00
Total Projeto/Atividade:				337.000,00	0,00	337.000,00

Proj./Ativ.: 2049 - Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.312.200,00	0,00	1.312.200,00
Total Projeto/Atividade:				1.312.200,00	0,00	1.312.200,00
Total do Programa				1.649.200,00	0,00	1.649.200,00
Total da Unidade				1.649.200,00	0,00	1.649.200,00
Unidade: 002 - Divisão de Fomento Pecuário Programa: 0029 - FOMENTO PECUÁRIO Proj./Ativ.: 2048 - Programa Municipal de Melhoramento Genético de Bovinos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Programa Municipal de Melhoramento Genético de	Outras Unidades e Medidas	12,0000	370.300,00	0,00	370.300,00
Total Projeto/Atividade:				370.300,00	0,00	370.300,00
Proj./Ativ.: 2050 - Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário	Outras Unidades e Medidas	12,0000	636.700,00	0,00	636.700,00
Total Projeto/Atividade:				636.700,00	0,00	636.700,00
Proj./Ativ.: 2070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA	Outras Unidades e Medidas	12,0000	152.000,00	0,00	152.000,00
Total Projeto/Atividade:				152.000,00	0,00	152.000,00
Total do Programa				1.159.000,00	0,00	1.159.000,00
Total da Unidade				1.159.000,00	0,00	1.159.000,00
Total do Órgão				2.808.200,00	0,00	2.808.200,00
Órgão: 11 - Depto de Ind. Comércio, Serv. e Turismo Unidade: 001 - Divisão de Ind., Comércio e Serviços Programa: 0031 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM. E TURISMO Proj./Ativ.: 2052 - Manutenção da Unidade de Industria, Com. e Serviços						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Manutenção da Unidade de Industria, Com. e	Outras Unidades e Medidas	12,0000	297.100,00	0,00	297.100,00
Total Projeto/Atividade:				297.100,00	0,00	297.100,00
Proj./Ativ.: 2055 - Realização de Feiras e Eventos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Realização de Feiras e Eventos	Outras Unidades e Medidas	12,0000	78.700,00	0,00	78.700,00
Total Projeto/Atividade:				78.700,00	0,00	78.700,00
Total do Programa				375.800,00	0,00	375.800,00
Total da Unidade				375.800,00	0,00	375.800,00
Total do Órgão				375.800,00	0,00	375.800,00
Órgão: 12 - Depto de Meio Ambiente e Rec.Hídricos Unidade: 001 - Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Programa: 0018 - Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipais Proj./Ativ.: 2057 - Manutenção da Coleta de Resíduos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manutenção da Coleta de Resíduos	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.974.750,00	0,00	1.974.750,00
Total Projeto/Atividade:				1.974.750,00	0,00	1.974.750,00
Total do Programa				1.974.750,00	0,00	1.974.750,00
Programa: 0033 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 2058 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2058	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio	Outras Unidades e Medidas	12,0000	1.419.100,00	0,00	1.419.100,00
Total Projeto/Atividade:				1.419.100,00	0,00	1.419.100,00
Proj./Ativ.: 2059 - Manutenção das Atividades de Monitoramento de Mananciais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2059	Manutenção das Atividades de Monitoramento de	Outras Unidades e Medidas	12,0000	298.100,00	0,00	298.100,00
Total Projeto/Atividade:				298.100,00	0,00	298.100,00
Proj./Ativ.: 2092 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2092	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	Outras Unidades e Medidas	12,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Programa				1.727.200,00	0,00	1.727.200,00
Programa: 0037 - Controle Populacional de Cães e Gatos						
Proj./Ativ.: 2090 - Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manutenção do Programa de Controle Populacional	Outras Unidades e Medidas	12,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
Total Projeto/Atividade:				250.000,00	0,00	250.000,00
Total do Programa				250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Unidade				3.951.950,00	0,00	3.951.950,00
Total do Órgão				3.951.950,00	0,00	3.951.950,00
Órgão: 13 - Depto. Marmeleirense de Trânsito						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Trânsito						
Programa: 0035 - Administração e Gestão do Fundo Municipal de Trânsito						
Proj./Ativ.: 1008 - Engenharia de Tráfego e Sinalização- Pavimentação Asfáltica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Engenharia de Tráfego e Sinalização- Pavimentação	Metros Quadrados	12,0000	253.400,00	0,00	253.400,00
Total Projeto/Atividade:				253.400,00	0,00	253.400,00
Proj./Ativ.: 2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	Outras Unidades e Medidas	12,0000	190.400,00	0,00	190.400,00
Total Projeto/Atividade:				190.400,00	0,00	190.400,00
Proj./Ativ.: 2062 - Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego	Outras Unidades e Medidas	12,0000	708.500,00	0,00	708.500,00
Total Projeto/Atividade:				708.500,00	0,00	708.500,00
Proj./Ativ.: 2063 - Manutenção das Atividades de Educação de Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Manutenção das Atividades de Educação de Trânsito	Outras Unidades e Medidas	12,0000	153.400,00	0,00	153.400,00
Total Projeto/Atividade:				153.400,00	0,00	153.400,00
Proj./Ativ.: 2064 - Manutenção das Atividades de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2064	Manutenção das Atividades de Coleta, Controle e	Outras Unidades e Medidas	12,0000	136.300,00	0,00	136.300,00
Total Projeto/Atividade:				136.300,00	0,00	136.300,00
Proj./Ativ.: 2066 - Engenharia de Tráfego e Sinalização						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Engenharia de Tráfego e Sinalização	Outras Unidades e Medidas	12,0000	548.400,00	0,00	548.400,00
Total Projeto/Atividade:				548.400,00	0,00	548.400,00
Total do Programa				1.990.400,00	0,00	1.990.400,00
Total da Unidade				1.990.400,00	0,00	1.990.400,00

Total do Órgão				1.990.400,00	0,00	1.990.400,00
Órgão: 14 - Depto. de Urbanismo						
Unidade: 001 - Divisão de Urbanismo						
Programa: 0036 - Administração e Gestão dos Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 2065 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2065	Manutenção das Atividades da Divisão de	Outras Unidades e Medidas	12,0000	5.800.875,00	0,00	5.800.875,00
Total Projeto/Atividade:				5.800.875,00	0,00	5.800.875,00
Total do Programa				5.800.875,00	0,00	5.800.875,00
Total da Unidade				5.800.875,00	0,00	5.800.875,00
Total do Órgão				5.800.875,00	0,00	5.800.875,00
Total Geral				85.767.079,00	2.380.000,00	88.147.079,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 29/08/2024, às 16:29:12.

IPM Sistemas LtdaIdentificador: WPL871101-060-XTTGCZZDQZDLTI-3 - Emitido por: REGINA MICHELON29/08/2024 16:29:11 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

PAULO JAIR
PILATI:524704
23953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.30 14:59:04 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito

JEFERSON
FACIN:08051
764978

Assinado de forma digital por JEFERSON
FACIN:08051764978
Dados: 2024.08.29 16:37:29 -03'00'

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5